

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES

NÚCLEO DE CONTRATOS

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



CARTA-CONTRATO nº 009/2024, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRAJANO DE MORAES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CASA DE SAUDE JOÃO XXIII, dispensada a licitação pelo Núcleo de Compras, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.995.547/0001-53, com sede na Rua Coronel João Guimarães, s/nº, Centro, Trajano de Moraes/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Ilustre Sr. ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO, residente e domiciliada à Rua José Pereira Ferro, Visconde de Imbé - Trajano de Moraes/RJ, portador da carteira de identidade nº 113956817 expedida pelo IFP e CPF nº 075.111.617-31, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa

CASA DE SAUDE JOÃO XXIII, situada na Rua Nilo Peçanha, nº 564 - centro - Itaocara/RJ, CEP 28.570-00, inscrita no CNPJ sob o nº 29.619.822/0001-37, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Representante Legal Sr. ALEXANDRE DE ORNELLAS DAIBES, residente e domiciliado à Rua Francisco Perlingeiro, nº301 - centro - Santo Antônio de Pádua/RJ, CEP 28.470-000, portador da carteira de identidade nº084010370 expedida pelo IFP-RJ e CPF nº 002.089.127-03, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº20/24 com fundamento no Processo Administrativo nº 1562/24 que se regerá Lei Federal nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 88 de 25 de setembro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

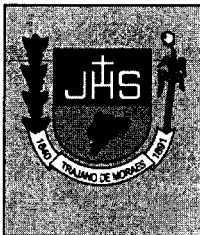
A presente carta-contrato tem por objeto o serviço de Cirurgia Urológica, conforme itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Trajano de Moraes/RJ.

2.DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

O Preço será fixo e irrevogável.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000



4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

O pagamento será efetuado em parcelas, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) corridos, contado do recebimento da nota fiscal, contendo a descrição do objeto.

Se a Prefeitura por ocasião do pagamento antecipe o prazo aqui estabelecido 30 (trinta), será descontado 0,033% (**trinta e três milésimo por cento**) por dia de antecipação do valor da parcela devida.

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da Contratante, esta ficará sujeita a multa de 0,10% (**dez centésimos por cento**) ao dia sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que, para tanto, não tenha concorrido a Contratada.

O cumprimento do parágrafo anterior será motivado pela contratada, que apresentará a Administração as justificativas comprobatórias, com manifestação de atraso no pagamento, através de planilhas, contendo demonstrações de valores, com as porcentagens já definidas e demais conteúdos de atraso dos vencimentos.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado a carta contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou pessoa designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 140 na Lei Federal nº 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

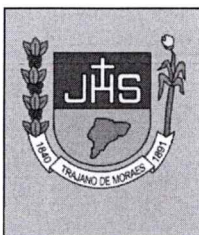
As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 18011030200372060 e Natureza de Despesa nº 33903900, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 325/2024.

6. FISCALIZAÇÃO

Caberá ao servidor (a) **SÔNIA REGINA DAVID SILVA - MATRÍCULA 4342**, designado, para fiscalizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
NÚCLEO DE CONTRATOS
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP – 28.750 –000



a) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;

b) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

Parágrafo Primeiro - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

8. RESCISÃO

A rescisão contratual será motivada, nos termos do que dispõem os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Esta carta-contrato terá vigência de **06 (seis) meses**, a partir da data de sua assinatura.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Trajano de Moraes com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente, as partes contratantes, nas pessoas de seus representantes legais.

Trajano de Moraes/ RJ, 29 de julho de 2024.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO
CPF nº 075.111.617-31

CASA DE SAÚDE JOÃO XXIII
LTDA:29619822000137

Assinado de forma digital por
CASA DE SAÚDE JOÃO XXIII
LTDA:29619822000137
Dados: 2024.08.07 15:41:12
-03'00'

CASA DE SAÚDE JOÃO XXIII
ALEXANDRE DE ORNELLAS DAIBES
CPF nº 002.089.127-03



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes
Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DE CARTA CONTRATO 09/2024

- 1- PROCESSO N° 1562/2024**
- 2- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 3- CONTRATADO: CASA DE SAUDE JOÃO XXIII**
CNPJ N° 29.619.822/0001-37
- 4- OBJETO:** Prestação de Serviço de Cirurgia Urológica
- 5- VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)
- 6- PRAZO:** 06 (seis) meses
- 7- ASSINATURA:** 29 de julho de 2024
- 8- FISCAL DO CONTRATO:** Sônia Regina David Silva - Mat.4342

PUBLICADO

JORNAL GAZETA REGIÃO SERRA-MAR

EDIÇÃO: 792 ANO: XXV

DATA: 10-08-24